

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.496 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2019 no valor de até **R\$ 706.422,00 (setecentos e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)** para suplementar o seguinte programa:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0007.2.024 – Cultivando Água Boa

1010 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.500,00

1020 – 4490.52.00 – 814 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 56.500,00

10.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.695.0017-1-121 – Obras de Infraestrutura Turística

4000 – 4490.51.00 – 505 – Obras e InstalaçõesR\$ 104.100,00

4005 – 4490.51.00 – 967 – Obras e InstalaçõesR\$ 366.322,00

23.695.0017-2-127 – Manutenção do Terminal Turístico

4090 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 51.000,00

4095 – 3390.30.00 – 967 – Material de ConsumoR\$ 119.000,00

TOTAL R\$ 706.422,00



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte 505 de recursos de Royalties da Itaipu Binacional, conforme anexo I parte integrante dessa Lei, o provável excesso de arrecadação das fontes 814 e 967 – Convênios com a Itaipu Binacional e a anulação parcial de dotação , conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 505 – Royalties – Itaipu Binacional.....	R\$ 95.600,00
Fonte 814 – Convênio Federal – Itaipu Binacional.....	R\$ 56.500,00
Fonte 967 – Convênio Itaipu -Revitalização da Área de Lazer	R\$ 485.322,00

- **Anulação de dotação:**

10.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.661.0016-2-115 – Gestão do Fundemis

3830 – 4590.66.00 - 505 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos..... R\$ 19.500,00

23.334.0016-1-118 – Obra para Valorização Comercial

3940 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações R\$ 49.500,00

TOTAL R\$ 706.422,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA ROYALTIES PARA 2019

1	Previsão da Receita para o Exercício de 2019		16.200.000,00
2	Arrecadação no Período de Janeiro a Agosto 2019		11.622.613,58
3	Arrecadação no exercício de 2018:		
	a) Janeiro a agosto de 2018		9.546.992,83
	b) Setembro a Dezembro de 2018		<u>5.656.088,83</u>
	TOTAL RECEITA DE ROYALTIES DE 2018		15.203.081,66
I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)			
	a) 1º período de 2019 Janeiro a Agosto	11.622.613,58	
	b) 1º período de 2018 Janeiro a Agosto	9.546.992,83	1,2174
II ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Setembro a Dezembro) DE 2018 x (Ti)			
		5.656.088,83	6.885.784,46
III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
	Previsão da receita para o exercício 2019		16.200.000,00
	(-) Arrecadação do primeiro período 2019	11.622.613,58	
	(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2019	6.885.784,46	<u>18.508.398,04</u>
	(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ROYALTIES 2019		2.308.398,04
IV (-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO			
			0,00
	(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL		2.308.398,04

